



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 029/CAE-HFAG/2024**



Aquisição de materiais para o serviço de ortopedia nas Organizações de Saúde da Aeronáutica

OSSEUS 88 IMPLANTS IMPORTACAO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

PAG: 67106.000309/2024-78

DESMEMBRADO DO PAG: 67106.002245/2022-88

3º TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/CAE-HFAG/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE FORÇA AÉREA DO GALEÃO (HFAG) E A EMPRESA OSSEUS 88 IMPLANTS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

A União, por intermédio do Hospital de Força Aérea do Galeão (HFAG), com sede na Estrada do Galeão, 4101, CEP 21.941-353, na cidade da Ilha do Governador/ Rio de Janeiro-RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0107-69, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Sávio da Silva Martins Cel Med, designado pela Portaria HFAG nº 29/ACI, de 07 de fevereiro de 2024, publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 28, de 8 de fevereiro de 2024, do GAP-GL doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **OSSEUS 88 IMPLANTS IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.871.422/0001-60, sediada na Avenida das Américas, 17150 – Blc 001, Sal 0458 – Recreio dos Bandeirantes, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Meireles de Oliveira, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.000309/2024-78 (desmembrado do PAG nº 67106.002245/2022-88, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **029/CAE-HFAG/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 029/CAE-HFAG/2024, por **90 (noventa) dias**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **25/11/2024 a 22/02/2025**, nos termos do art. 57, §1º, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.1. Parágrafo Primeiro: Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 25 de novembro de 2024, para a CONTRATADA regularizar sua situação no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN).

1.1.2. Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA não cumpra o disposto no parágrafo primeiro no prazo ali previsto, o contrato será rescindido, depois de finalizado o procedimento, pela CONTRATANTE, de nova contratação dos serviços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O presente Termo Aditivo não apresenta alteração de valor, somente prorrogação do prazo de vigência, conforme tabela a seguir:

Instrumento	Início Vigência	Término Vigência	Valor
Contrato	28/02/2024	28/05/2024	R\$ 8.901.426,30*
1º Termo Aditivo	29/05/2024	26/08/2024	Sem alteração de valor
2º Termo Aditivo	27/08/2024	24/11/2024	Sem alteração de valor
3º Termo Aditivo	25/11/2024	22/02/2025	Sem alteração de valor
TOTAL			R\$ 8.901.426,30

*Conforme Nota Explicativa de Erro Material, de 15 de março de 2024, elaborada pelo Centro de Aquisições Específicas (CAE)

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Não haverá impacto financeiro no Contrato 029/CAE-HFAG/2024, somente alteração no prazo de vigência.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

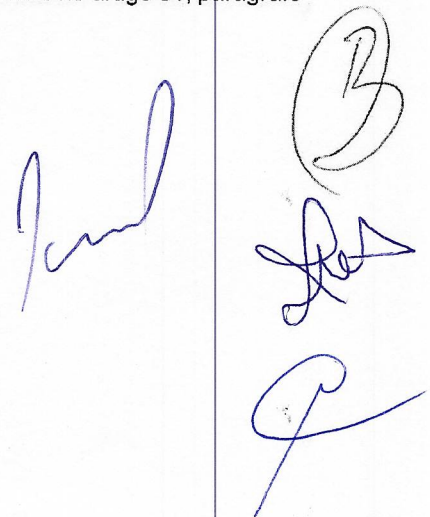
4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

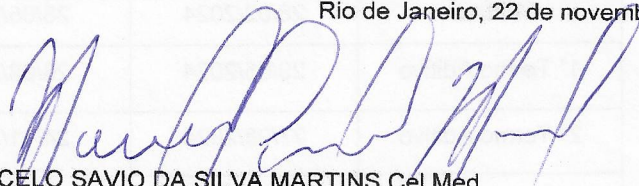
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 22 de novembro de 2024.

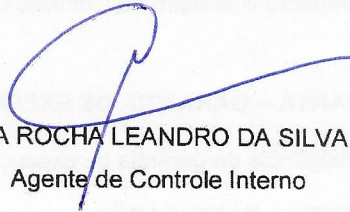


MARCELO SAVIO DA SILVA MARTINS Cél Méd
Representante legal da CONTRATANTE




BRUNO MEIRELES DE OLIVEIRA
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MANOELA ROCHA LEANDRO DA SILVA Maj Int
Agente de Controle Interno



FERNANDA MARTINS DE AQUINO 1º Ten QOCON Enf
Fiscal do Contrato